



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2013
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica de Direito Privado ADRIANO CADÓ SAGRILLO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.174.833/0001-18, estabelecida à Rua Otacílio de Azevedo, nº 38, nesta cidade de Tupanciretã/RS, representada por Adriano Cadó Sagrillo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 720 639 550-34, RG nº 1059098978, de ora em diante denominado de CONTRATADA, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à assistência técnica em informática, nas dependências da CONTRATANTE, ou onde esta indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze meses), iniciando-se em 02 de Janeiro de 2013, com o término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

3º. - O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), e, a ser adimplido no último dia de cada mês.

4º. - Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

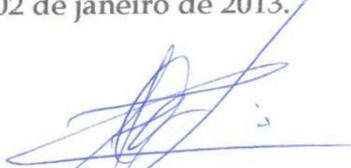
7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2013.


CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE


ADRIANO C. SAGRILLO
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
